



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1026/2.020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2.021

DISPENSA: 011/2021

CONTRATADA: MM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA

OBJETO: Serviços de regularização dos Projetos Técnicos para pedido de vistoria de 13 (treze) Escolas Municipais, de acordo com as normas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros do Decreto Estadual nº 63.911/18, conforme Termo de Referência – Anexo I.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, titular do RG nº 34.324.977-7, e do CPF/MF nº 281.982.998-82 e a empresa **MM. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA**, CNPJ/MF nº 04.993.800/0001-01, estabelecida à Rua Lourenço Franco, 353, Centro, cidade de Atibaia/SP, CEP 12.940-620, neste ato representado pela Srª **VIVIANE APARECIDA SANTOS MARIANO**, titular do RG nº 19.701.231-0 SSP-SP, e do CPF/MF nº 119.052.898-39 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre dispensa de licitação, fundamentada pela Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II, e conforme Processo Administrativo nº 1026/2.020.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de regularização dos Projetos Técnicos para pedido de vistoria de 13 (treze) Escolas Municipais, de acordo com as normas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros do Decreto Estadual nº 63.911/18, para Escolas Municipais do Ensino Infantil e Fundamental, conforme Termo de Referência, anexo integrante a este contrato.

2.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

2.3. GESTOR: A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato **DANIELA MATIAS ZANONI**, titular do RG nº 34.050.827-9 SSP/SP, e do CPF/MF nº 301.106.678-75.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO – Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 30 dias.

3.2. PRAZO DE DURAÇÃO – Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a critério da Administração, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

4.1. PREÇO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 852,3077 (oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) para cada laudo emitido, totalizando R\$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais).

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais).

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00.00.00.00.0.05.282	078	R\$ 11.080,00

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "**CONTRATANTE**", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

6.2. A "**CONTRATADA**" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "**CONTRATANTE**", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a "**CONTRATANTE**" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

7.3. A responsabilidade da "**CONTRATADA**" pela qualidade, correção e segurança dos serviços fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

7.4. A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o objeto, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.

8.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 30 de março de 2.021.

Candide Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Viviane Aparecida Santos Mariano
MM Equipamentos de Proteção Contra Incendio Ltda

Testemunhas

Nome/RG
29.594.535-7

Nome/RG da Silva
Assessora
RG. 53.354.358-X

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA Nº 011/2.021

OBJETO

Serviços de regularização dos Projetos Técnicos para pedido de vistoria de 13 (treze) Escolas Municipais, de acordo com as normas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros do Decreto Estadual nº 63.911/18.

Produto (s)/Especificações Técnicas Mínimas

Regularização dos Projetos Técnicos para pedido de vistoria de 13 (treze) Escolas Municipais, de acordo com as normas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros do Decreto Estadual nº 63.911/18, incluindo:

- ART/RRT – instalação/manutenção – medida de segurança contra incêndio;
- ART/RRT – instalação/manutenção – Central de gás GLP;
- Formulário de Segurança Contra Incêndio.

Informações complementares:

- Os serviços são para elaboração de Projetos Técnicos de até 750,0m²;
- Os serviços de protocolo e taxas serão de responsabilidade da contratada;
- Os serviços de assessoria deverão atender até a emissão do(s) Auto(s) e Vistoria do Corpo de Bombeiros em total conformidade com as normas vigentes;
- Nos serviços objetos deste Termo de Referência não estão inclusos quaisquer tipos de execução e/ou instalação de equipamentos no local, sendo contemplado apenas o Projeto Técnico e orientações de execução/instalação para vistoria;
- A validade do(s) Auto(s) de Vistoria do Corpo de Bombeiros deverá(ão) ser de três anos a partir da sua emissão.

Disposições Finais:

O projeto aprovado deverá ser em formato digital (PDF/DWF), obedecendo aos critérios das normas atuais do Corpo de Bombeiros (Instrução Técnica 01/2019 – Não havendo necessidade de assinaturas dos documentos plantas por parte dos analistas do Corpo de Bombeiros).

Após aprovação será entregue a contratante uma pasta com o projeto aprovado (físico). Este projeto será elaborado seguindo os critérios do Decreto Estadual 63.911/18 e Instrução Técnica 01/2019 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, não se tratando de Projeto Executivo.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP
- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES 2.021

ESCOLA/RESPONSÁVEL	ENDEREÇO/TEL/EMAIL
1. <u>EMEIEF BAIRRO DO DIVININHO</u> <i>Diretora: Solange Cesário Rezende</i>	Endereço: Bairro Divininho TEL: (11) 9.7116.3937 Email: escolasruraisnazare@yahoo.com
2. <u>EMEIEF BAIRRO DOS FERREIRAS</u> <i>Diretora: Solange Cesário Rezende</i>	Endereço: Bairro Ferreiras TEL: (11) 9.7116.3937 Email: escolasruraisnazare@yahoo.com
3. <u>EMEIEF Bairro Mascate Grande de Cima</u> <i>Diretora: Geni Maria Gonçalves</i>	Endereço: Bairro Mascate Grande de Cima TEL: (11) 9.7116.3937 Email: escolasruraisnazare@yahoo.com
4. <u>EMEIEF Nico Mariano</u> <i>Diretora: Sandra Ap. da Costa de Campos</i>	Endereço: Bairro Mascate TEL: (11) 9.99548.9948 Email: campos_suelen@yahoo.com
5. <u>EMEIEF Bairro Mascate (Monte Verde)</u> <i>Diretora: Sandra Ap. da Costa de Campos</i>	Endereço: Rua Sergipe, nº 195 - Bairro Mascate TEL: (11) 9.99548.9948 Email: campos_suelen@yahoo.com
6. <u>EMEIEF Bairro do Cuiabá</u> <i>Diretora: Geni Maria Gonçalves</i>	Endereço: Bairro Cuiabá (antes da EE Clélia de B. L. Silva) TEL: (11) 9.7116.3937 Email: escolasruraisnazare@yahoo.com
7. <u>EMEF Prof. Faustino Penalva</u> <i>Diretora: Carolina Lopes Pinheiro</i>	Endereço: Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Vicente Nunes TEL: (11) 4597 - 3711 Email: faustinopenalva312@bol.com.br
8. <u>EMEI Prof. Estanislau Gonzaga Pinheiro</u> <i>Diretora: Beatriz Aparecida Sensineli</i>	Endereço: Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Vicente Nunes TEL: (11) 4597.3668 Email: estanislaugpinheiro@gmail.com
9. <u>Creche Onofre Godoi "Santa Clara"</u> <i>Responsável: Rita de Cássia Camargo</i>	Endereço: Rua Pedro Rodrigues Pinheiro s/nº - Vicente Nunes Tel: (11) 4597-1020 Email: Camargo_rc@yahoo.com
10. <u>Creche Prof. Darci Alves Viana Pinheiro</u> <i>Responsável: Maria Cristina Pinheiro Ramos</i>	Endereço: Av. Com. Vicente de Paula Penido, 162– Centro Tel: (11) 4597-1262 Email: crechedonadarci@gmail.com
11. <u>Creche Prof. Darci Alves Viana Pinheiro – Unidade 2</u> <i>Responsável: Maria Cristina Pinheiro Ramos</i>	Endereço: Rua Padre Nicolau, 421 - Centro Tel: (11) 4597-1906 Email: crechedonadarci@gmail.com
12. <u>Creche Bairro Mascate</u> <i>Diretora: Sandra Ap. da Costa de Campos</i>	Endereço: Rua Pernambuco, 46 - Bairro Mascate Tel: (11) 9.99548.9948 Email: campos_suelen@yahoo.com
13. <u>Creche Bairro Vicente Nunes</u> <i>Responsável: Rita de Cassia Camargo</i>	Endereço: Rua Joaquim Pinheiro Mariano, 226 - Bairro V. Nunes Tel: (11) 4597.1014 Email: Camargo_rc@yahoo.com

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br